



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello

Em 30/08/03  
Assessoria de Plenário

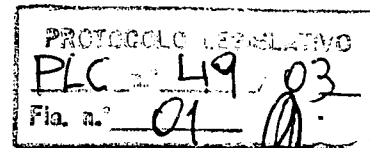
PLC 49/2003

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)**

No Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à **CEOFRECJ**,  
Em 20/08/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a concessão de  
incentivos fiscais para os fins que  
especifica.*



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º - O Poder Executivo concederá incentivos fiscais às indústrias de transformação e reciclagem de produtos plásticos que vierem a se instalar no Distrito Federal.**

**Parágrafo Único - Os incentivos fiscais previstos no caput somente serão concedidos às indústrias de transformação e reciclagem de produtos plásticos que adquirirem as matérias primas produzidas no Distrito Federal.**

**Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a concessão dos incentivos fiscais de que trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**



**JUSTIFICAÇÃO**

*As indústrias de reciclagem contribuem para melhorar o desenvolvimento sustentável do meio ambiente no Distrito Federal, recolher produtos como o polietileno e o plástico das vias, matas e no cerrado, melhorando as condições de vida para nossa população.*

*Vale ressaltar que os incentivos fiscais ora preconizados tem o condão de atrair novos investimentos e gerar novos empregos no Distrito Federal.*

*Portanto, esse projeto de lei tem um grande alcance social, onde peço aos meus nobres pares a sua aprovação.*

*Sala das Sessões,*

**DEPUTADO GIM ARGELLO**

